

DECRETO MUNICIPAL N. 18, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Declara **PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL** em Tutóia - MA, pelo falecimento da senhora Maria de Jesus Oliveira Vieira.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Maria de Jesus Oliveira Vieira, (popularmente conhecida por Jesus da Farmácia) figura pública da cidade de Tutóia – MA, que fora uma das pioneiras no exercício da atividade comercial no ramo de farmácia em nosso município, destacando-se como empresária de visão inovadora e cuidado com ações sociais, gerando emprego e renda a muitas famílias tutoienses. Construiu sua família em conjunto com o Sr. José Tristão, que já havia falecido, mas que também fora personagem marcante no município, tendo sido servidor da Capitania dos Portos, e com quem teve 3 filhas (atualmente 2 são servidoras do município de Tutóia), e 1 filho, já falecido, e que fora o primeiro prefeito do município Paulino Neves – MA, reafirmando assim, os traços de luta pelo desenvolvimento econômico e político da região.

CONSIDERANDO o consternamento geral que toma parentes, amigos, em especial a sua família e colegas de profissão, ladeado pelo sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da cidadã respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar municipal,

DECRETA:

Art. 1º. **Luto Oficial** no Município de Tutóia - MA, **por 03 (três) dias**, contados desta data, **sendo segunda feira dia 27/06, ponto facultativo** para os servidores públicos municipais, pelo falecimento da senhora Maria de Jesus Oliveira Vieira, tradicional figura pública da cidade de Tutóia - MA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município, tendo exercido a sua cidadania diante da realização de suas atividades empresárias, oportunizando ações individuais e coletivas em prol do desenvolvimento da comunidade tutoiense.

Art. 2º. Em relação ao ponto facultativo disposto neste decreto caberá a cada secretário tomar as medidas necessária para manter o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência, em especial os setores atrelados a Secretaria de Saúde e segurança, bem como, os setores afetos aos aspectos dos setores de licitações e contratos administrativo, tributários e fiscalizatórios do município de Tutóia.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 27 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO ABRÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

